



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 003/2022
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital para seleção de Coordenadores Institucionais para o Programa de Residência Pedagógica e para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), cujas propostas serão submetidas à CAPES.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de um (1) docente para atuar como Coordenador Institucional no Programa de Residência Pedagógica e um (1) docente para atuar como Coordenador Institucional no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme disposto no inciso XIII do Artigo 9º do Regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID (Portaria CAPES nº259, de 17 de dezembro de 2019).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para inscrição para atuar como Coordenador Institucional no Programa de Residência Pedagógica:

I - Possuir, preferencialmente, título de doutor;

II - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFSJ como docente;

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de unidade curricular de estágio em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

V - Ter, preferencialmente, participado de edições anteriores dos Programas PIBID ou Residência Pedagógica.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente.

2.2. São requisitos mínimos para inscrição para atuar como Coordenador Institucional do PIBID:

I - Possuir título de mestre;

II - Pertencer ao quadro permanente da UFSJ como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 003/2022
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID

IV - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- d) docência ou gestão pedagógica na educação básica; ou
- e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN, ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

V - Ter, preferencialmente, participado de edições anteriores dos Programas PIBID ou Residência Pedagógica.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente.

2.3. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV dos subitens 2.1 e 2.2, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 18 a 25 de abril de 2022

3.2. A inscrição será realizada no período indicado no cronograma do item 11 deste Edital, mediante envio, por e-mail, do formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado, para o Setor de Apoio Acadêmico da PROEN (seaca@ufs.edu.br).

3.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A comissão eleitoral é nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sendo responsável pela análise e deferimento das inscrições.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, 02 docentes indicados pelos Colegiados dos Cursos de Graduação em Licenciatura.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. Data: **03.05.2022**

6.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**

6.3. Horário: **8h às 22h**

6.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

6.5. A votação é secreta.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será encaminhado ao e-mail por meio do qual o(a) candidato(a) realizou sua inscrição e publicado na página [https://ufs.edu.br/seaca/pibid e residencia pedagogica.php](https://ufs.edu.br/seaca/pibid_e_residencia_pedagogica.php), na data definida no cronograma do item 11 deste Edital.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 003/2022
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso ao resultado preliminar deve ser encaminhado por e-mail para o SEACA (seaca@ufsj.edu.br), no período definido no cronograma do item 11 deste Edital e será submetido à análise da comissão eleitoral.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será encaminhado ao e-mail por meio do qual o(a) candidato(a) realizou a sua inscrição e publicado na página https://ufsj.edu.br/seaca/pibid_e_residencia_pedagogica.php, na data definida no cronograma do item 11 deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. O Coordenador Institucional terá as seguintes atribuições:

I - Gestão administrativa do projeto institucional, em caso de aprovação:

- a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação, as escolas, a UFSJ e a Capes;
- b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;
- c) assessorar a PROEN nos assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;
- d) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;
- e) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;
- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;
- g) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- h) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- o) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas do programa que coordena;
- p) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

II - Gestão didático-pedagógica:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) coordenar institucionalmente o projeto, em caso de aprovação;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional, em caso de aprovação;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional, em caso de aprovação; remover



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 003/2022
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID

reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional, em caso de aprovação;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa, em caso de aprovação;

f) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFSJ ou pela Capes, em caso de aprovação.

11. DO CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| Período de Inscrições | 18/04 a 25/04 |
| Eleição on-line | 03/05 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 04/05 |
| Período para Recurso | 04/05 a 05/05 |
| Análise do recurso (se houver) | 06/05 |
| Divulgação do Resultado Final | 06/05 |

12. DO VALOR DA BOLSA

12.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

12.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.3. O período de vigência do projeto será definido após publicação do edital da CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos não previstos são resolvidos pela PROEN.

13.2. Caso a CAPES não abra edital até o final deste ano para os dois programas: Residência Pedagógica e PIBID, os atos do presente edital perdem o efeito.

São João del-Rei, 13 de abril de 2022

Prof. Vicente de Paula Leão
Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 003/2022
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| Nome: |
| E-mail: |
| Telefone para contato: |
| Departamento: |
| Área de atuação: |
| Link para acesso ao Currículo Lattes: |
| Modalidade de coordenador institucional à qual está concorrendo (PIBID ou Residência Pedagógica): |

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 13/04/2022

EDITAL Nº 219/2022 - SECEX-PROEN-AD (11.01.12.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 09:22)

VICENTE DE PAULA LEAO
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
PROEN-ADJ (12.01)
Matrícula: 1255349

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **219**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/04/2022** e o código de verificação: **0d91abb38f**